



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
RUA AUGUSTO PEIXOTO, 31, CENTRO, CEP: 55435-000 – SÃO JOÃO - PE

## **PROTOCOLO**

DECRETO Nº 007, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Nº 0092120

Em 20/03/2020

Por [Assinatura]

Institui o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de São João/PE, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de São João, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.

**Art. 2º** O CTECOV será presidido pelo Prefeito e coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.



**Art. 3º** O presidente convocará os titulares dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta para integrar o Comitê, conforme a necessidade.

**Parágrafo único.** O CTECOV poderá requisitar a utilização da estrutura técnica e administrativa de quaisquer órgãos do Município para a consecução de suas atividades.

**Art. 4º** Compete ao CTECOV:

- I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- II – articular-se com os gestores federais, estaduais e municipais do SUS;
- III – elaborar relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso; e
- IV – divulgar à população informações relativas à ESPIN;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, 17 de março de 2020.

  
**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**  
PREFEITO